Página 165. Versão eletrônica do processo PLC/0008.4/2019.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 008.4/2019

Inseri o § 4º ao artigo 31, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 69.....

§ 3º Fica vinculado à FESPORTE, o Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina, garantida a sua autonomia e independência.

Sala das Comissões, de abril de 2019.

Deputado Fernando Krelling

Página 166. Versão eletrônica do processo PLC/0008.4/2019.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva objetiva consolidar a vinculação do Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina (TJD/SC) a Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE).

A justiça desportiva tem previsão constitucional, na forma do artigo 217 da Constituição Federal e, em Santa Catarina, o TJD/SC faz parte do Sistema Desportivo Estadual, nos termos do artigo 3º, IV, da Lei nº 9.808/94. Destaca-se que seus membros exercem função considerada de relevante interesse público, em acordo com o artigo 12, da Lei nº 9.808/94.

O TJD/SC atualmente é vinculado ao Gabinete do Secretário da secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte (SOL), conforme o artigo 20 da Lei nº 14.367/08. Com a iminente extinção da SOL, é imprescindível a adequação do referido tribunal ao novo ordenamento.

Cumpre-me ressaltar o papel essencial do TJD/SC no calendário do programa dos 300 eventos anuais organizados pela FESPORTE, dirimindo conflitos relativos à disciplina e ás competições esportivas.

Nesta oportunidade, pretendendo aperfeiçoar a matéria apresentada pelo Poder Executivo, submeto a presente Emenda Aditiva à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento da proposta apresentada.